

Estudo Técnico Preliminar 130/2023

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

2.1 Aquisição de instrumentos e equipamentos musicais permanentes para o Laboratório de Performance Musical para o proporcionar uma melhoria no desenvolvimento das atividades do curso e melhor atender à comunidade interna e externa;

2.2 A correspondente contratação se faz necessária para atender as necessidades básicas dos laboratórios de ensino da universidade, no tocante à ampliação de sua infraestrutura, no sentido de condicionar o desenvolvimento de ações que visem melhorar a qualidade dos cursos de graduação que necessitam destes materiais, bem como atividades de pesquisa e extensão desenvolvidas por diversas áreas. O material demandado será utilizado por alunos e professores dos cursos em aulas de caráter práticos de disciplinas obrigatórias das respectivas grades curriculares, para auxiliar atividades de ensinos no tocante à demonstração de ensaios experimentais.

2.3 Criado para ser um polo gerador de eventos e práticas musicais coletivas, o Laboratório de Performance Musical, tem tido um papel importante dentro do curso de música fomentando eventos musicais e tendo como objetivo de estimular o estudo e a pesquisa musical artística coletiva e individual;

2.4 O investimento inicial feito no **LABPERFORMUS** não conseguiu adequar seu espaço e equipamentos de forma satisfatória, **pois o mesmo não dispõe** de equipamentos musicais suficientes para o objetivo que foi criado. É de fundamental importância que a necessidade de aquisição de instrumentos e equipamentos musicais adequados de qualidade e durabilidade seja atendida, para que os mesmos possam vir a ser utilizados de forma ampla dentro do curso atingindo o intento do previamente citado laboratório;

2.5 Os referidos equipamentos e instrumentos musicais que venham a ser adquiridos, além de fornecerem uma melhor qualidade ao **LABPERFORMUS**, também servirão de suporte as disciplinas de instrumento e prática de conjunto, assim como Direção de coro e orquestra, Criação Musical, Tecnologia Musical e Educação Musical;

2.6 O **LABPERFORMUS** devidamente equipado, também fornecerá um melhor suporte as atividades de extensão e pesquisa previstas no **PPC 2018** do curso de Música: Orquestra de Câmara, Orquestra de Flautas, UFAC JAM, Coral da UFAC, Big Band, etc.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação do Curso de Licenciatura em Música	ROMUALDO SILVA MEDEIROS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Critérios de Sustentabilidade

4.1.1 E atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante, fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber:

4.1.1.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial –INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.1.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, para garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

4.4 Os licitantes deverão atender aos descritivos específicos para cada item, observando se as características dos serviços ofertados possuem informações similares à especificação contida na Solicitação de Compras e no Termo de Referência. Havendo divergência entre o descritivo deste documento e o descritivo do CATSER, prevalece os apresentados no Termo de Referência, que segue o modelo da AGU (Advocacia Geral da União).

4.5 Deverão ser fornecidos apenas materiais que atendam às descrições contidas na tabela deste documento, com características mínimas de qualidade comprovadas. Adicionalmente os dispositivos eletrônicos, quando for o caso, que acompanham os simuladores devem ter pelo menos uma opção de idioma em português e todos os equipamentos precisam vir acompanhados de 01 manual de instruções em português e 01 termo de garantia. No que tange a garantia do produto, esta deve ser de 90 dias (garantia legal), contendo 07 (sete) meses adicionais de garantia contratual, totalizando 12 (doze) meses de garantia para vícios, ou seja, qualquer anormalidade que afete a funcionalidade do produto adquirido.

4.6 No caso de especificações semelhantes ou características substituíveis nos produtos oferecidos pela licitante, a análise e aprovação final da compra do material devem ser realizadas somente pelos pareceristas desta solicitação.

4.7 O fornecedor deve se responsabilizar pelas condições adequadas de transporte e armazenamento.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

5.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

5.3. Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

5.4 Ainda, considerando o levantamento das soluções de mercado que atendam ao objeto a ser contratado, os estudos preliminares apontam que a forma de execução dos serviços é a contratação de empresa especializada que atue no ramo, sendo esta a solução técnica e economicamente adequada para atender à necessidade da UFAC

Solução 1: Adesão a uma Ata Vigente

Descrição: Não foram encontradas IRP's ou atas vigentes para adesão que atendam integralmente o fornecimentos dos materiais a serem adquiridos, conforme necessidade específica da UFAC.

Solução 2: Pregão Eletrônico.

Descrição: Considerando os prazos e o valor estimado da contratação, o pregão seria a melhor alternativa para a presente contratação.

Solução 3: Dispensa de Licitação.

Descrição: Através da contratação de uma única empresa pelo menor valor e seria mais vantajoso à administração. Considerando os prazos para contratação, a dispensa de licitação seria a forma mais viável em virtude da celeridade do processo, mas por se tratar de uma contratação de valor estimado a R\$ 192.000,00, que se não enquadra no valor estipulado no Art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021, sendo assim, esta não seria a melhor alternativa para a presente contratação, caso esta tenha valor não compatível com a norma.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução na totalidade compreende a aquisição de materiais e equipamentos citados neste documento para atender as atividades dos cursos e disciplinas acima mencionados;

6.2 A modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, é a mais indicada tendo em vista que se trata de bens comuns, que são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme inciso XIII, Art. 6 da Lei n.º 14.133/21.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Os quantitativos dos itens baseiam-se na capacidade prevista pelos cursos de pós graduação. Apesar de hoje não contar com a capacidade máxima utilizada, faz-se necessário o quantitativo para serem utilizados nos projetos de pesquisas desenvolvidos, de maneira que tais itens, por vezes, serão revezados entre os pesquisadores, visando economicidade e a limitação orçamentária.

7.2. A partir disso, e considerando-se o orçamento disponível e a utilização de cada equipamento foram estimadas as quantidades suficientes para atender minimamente a necessidade.

7.3. O detalhamento da descrição dos equipamentos encontra-se em anexo a este ETP, bem como anexado aos autos por meio do Documento de Formalização da Demanda (SEI! ID 1046081), Documento de Formalização da Demanda (SEI! ID 1107586).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 119.000,00

8.1 Segundo o Plano Anual de Contratações para o corrente ano, a estimativa de preços da contratação é no valor de R\$ 119.000,00 (Cento e dezenove mil reais), com reflexo para o orçamento de 2023;

8.2 Os valores aqui citados podem sofrer alterações quando do levantamento de preços, que poderá ser realizada conforme a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021, observados os critérios nela estabelecidos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O inciso II do § 2º do art. 40 da Lei 14.133/2021 exprime a necessidade do parcelamento para proporcionar competitividade às empresas que compõem o mercado e economicidade à Administração Pública que ampliará as possibilidades de contratar com melhor qualidade e menor preço, permitindo, com isso, a participação de um número maior de empresas.

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;

9.2 Como regra geral, devemos seguir o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (Art. 40, V, b) A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n. 247, transcrita a seguir:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

9.3 A divisibilidade é pressuposta técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

9.4 Esta contratação foi dividida em ITENS.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Esta contratação alinha-se aos seguintes instrumentos: Plano de Desenvolvimento Institucional com vigência de 2020/2024 - itens 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5. e Planejamento e Gestão Estratégica com vigência de 2014/2023 - item 3. Encontra-se cadastrada no Plano Anual de Contratações 2023.

11.2 A aquisição se relaciona com vários objetivos do Planejamento Estratégico da UFAC, entre os quais podemos destacar: "Elevar a qualidade do ensino de graduação no âmbito da UFAC, intensificar o uso de tecnologias educacionais e Adequar infraestrutura e equipamentos".

11.3 Esclarecemos ainda que os instrumentos a serem adquiridos foram devidamente cadastrados e aprovados no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações do Governo Federal.

11.14 Quanto ao alinhamento ao Plano Diretor de Logística Sustentável, que tem sido alvo nos últimos processos licitatórios, conforme manifestações anteriores da Pró Reitoria de Administração, informamos que o PLS está em fase de análise e atualização, considerando que o PLS vigente é do ano de 2016;

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Fortalecer e ampliar a produção e disseminação de conhecimentos;

12.2 Incentivar e potencializar a realização de projetos voltados à região amazônica;

12.3 Elevar a qualidade do ensino de graduação no âmbito da UFAC e intensificar o uso de tecnologias educacionais.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Consoante as características dos instrumentos a serem adquiridos e a estruturadas unidades laboratoriais onde serão utilizados, não há necessidade de providências adicionais para a plena utilização da grande maioria.

13.2 A entrega dos materiais deve ser feita nos dias e horários informados ao fornecedor quando enviado a nota de empenho por correio eletrônico, não podendo dispor de modo diverso sem prévia comunicação ao setor requisitante.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A aquisição em tela não tem risco de impacto ambiental aparente, bastando, apenas, serem conservados de forma correta seguindo as instruções técnicas vigentes, e tal procedimento é bem observado pelo setor requisitante.

15. Do Interesse Público

15.1 Para os fins do previsto no art. 3º do Decreto nº 8.540/2015, vale ressaltar que o Curso de Licenciatura em Música da UFAC pretende formar profissionais capazes de adquirir e desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias para atuar como Músico. É de fundamental importância que o professor de música, hoje, esteja preparado e domine conhecimentos que lhe possibilitem desenvolver uma educação musical que integre contemporaneidade e diversidade cultural, que respeite e reconheça o conhecimento e as experiências que os alunos possuem, fruto do seu meio sócio-cultural, de seu cotidiano e que fundamentalmente possa contribuir para ampliar o universo desse conhecimento;

15.2 Habilitar profissionais aptos a atuar de forma articulada na educação básica, em Instituições de ensino específico de música, bem como, nos campos instituídos e emergentes;

15.3 Viabilizar a pesquisa científica em música visando a criação, compreensão e difusão da cultura musical e seu desenvolvimento;

15.4 Possibilitar a formação do profissional competente no sentido da capacitação artística, científica e política, envolvendo o domínio dos conteúdos das metodologias, das técnicas, das habilidades específicas, mediante uma intervenção crítica e participativa na própria realidade.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1 Entendemos que a aquisição dos materiais e equipamentos, nos termos do presente Estudo, apresenta-se como essencial ao bom andamento dos trabalhos institucionais do Curso de Licenciatura em Música da Fundação Universidade Federal do Acre - UFAC;

16.2 Diante da fundamentação exposta neste documento, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, consoante a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022;

16.3 Os materiais a serem adquiridos, enquadrados como comuns, de acordo com a legislação vigente, podem ser licitados por meio da modalidade Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço. Assim, com o estímulo a ampla concorrência dos licitantes, a contratação será dividida em itens unitários.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROMUALDO SILVA MEDEIROS

Requisitante

EDNACELI ABREU DAMASCENO

Integrante Requisitante

ANA LUCIA FERREIRA FONTENELE

Integrante Requisitante

EVERTON FIDELIS DA SILVA

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 23/11/2023 às 15:27:14.